



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ANO LVII — Nº 244

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1982

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	Páginas
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL .....	13425
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO .....	13425
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Seção do Distrito Federal .....	13427
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO .....	13428
EDITAIS E AVISOS .....	13428
CARTÓRIOS DO REGISTRO CIVIL .....	13429
PROTESTOS DE TÍTULOS .....	13432

## Tribunal Superior Eleitoral

### PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

EM 23 DE DEZEMBRO DE 1982

Para os efeitos legais serão publicadas as seguintes decisões:

#### Acórdãos

Nº 7.214 — Recurso nº 5.564 — Classe 4ª — Amazonas — Manaus — Súmula: Contra decisão do TRE que determinou a computação, em caráter definitivo, dos votos apurados em separado das urnas 377, 328, 324, 295, 275, 264, 256, 242, 260 e 214 da 2ª Zona Eleitoral de Manaus, por ter considerado preclusas as questões alegadas no recurso. Recorrente: Diretório Regional do PDS, por seu Delegado. Recorrido: Diretório Re-

gional do PMDB, por seu Delegado. Relator: Ministro José Guilherme Villela.

Decisão: Conheceu-se do recurso e se lhe deu provimento para que o TRE julgue o mérito da irresignação, vencidos em parte os Ministros Decio Miranda e Carlos Madeira, que proviam o recurso para julgar, desde logo, nulos os votos produzidos por meio de «gabaritos» ou réguas.

EMENTA: *Recurso ao TRE. Pauta de julgamento. Deficiência de instrução.* 1º) Salvo os recursos referentes a registro de candidato, em relação aos quais existe lei expressa dispensando a publicação da pauta, deve esta ser publicada com pelo menos 24 horas de antecedência no órgão oficial ou afixada na sede do Tribunal quando a urgência do julgamento não permitir a espera da publicação oficial. 2º) Não

## AVISO

Com base no Decreto 87.335/82, art. 4º, e conforme divulgado anteriormente, a partir do dia 3/1/83 o Departamento de Imprensa Nacional passará a publicar o *Diário da Justiça* pelo sistema de fotografia direta dos originais.

Uma vez que a partir de 30/12/82 não serão aceitas matérias que não estejam dentro das especificações solicitadas, reiteramos aos interessados que, para quaisquer esclarecimentos, dirijam-se ao DIN pelo telefone 226-2586.

pode o recorrente ser prejudicado por deficiência de instrução do recurso, quando a falha seja imputável à própria Justiça Eleitoral, que, de ofício, deveria ter certificado o teor da decisão e do recurso verbais manifestados durante a apuração dos votos, como faz certo o boletim da respectiva urna (Rec. 5.557, julgado em 16-12-82). Julgado em 17 de dezembro de 1982 — Protocolo nº 7.145.82.

Nº 7.215 — Recurso nº 5.565 — Classe 4ª — Amazonas — Manaus — Súmula: Contra decisão do TRE que determinou a computação, em caráter definitivo, dos votos apurados em separado das urnas 202, 214, 94, 79, 159, 197, 144, 200, 419 e 413 da 2ª Zona Eleitoral de Manaus, por ter considerado preclusas as questões alegadas no recurso. Recorrente: Diretório Regional do PDS, por seu Delegado. Recorrido: Diretório Regional do PMDB, por seu Delegado. Relator: Ministro José Guilherme Villela.

Decisão: Conheceu-se do recurso e se lhe deu provimento para que o TRE julgue o mérito da irresignação, vencidos em par-

te os Ministros Decio Miranda e Carlos Madeira, que proviam o recurso para julgar, desde logo, nulos os votos produzidos por meio de «gabaritos» ou réguas.

EMENTA: *Recurso ao TRE. Pauta de julgamento. Deficiência de instrução.* 1º) Salvo os recursos referentes a registro de candidato, em relação aos quais existe lei expressa dispensando a publicação da pauta, deve esta ser publicada com pelo menos 24 horas de antecedência no órgão oficial ou afixada na sede do Tribunal, quando a urgência do julgamento não permitir a espera da publicação oficial. 2º) Não pode o recorrente ser prejudicado por deficiência de instrução do recurso, quando a falha seja imputável à própria Justiça Eleitoral, que, de ofício, deveria ter certificado o teor da decisão e do recurso verbais manifestados durante a apuração dos votos, como faz certo o boletim da respectiva urna (Rec. 5.557, julgado em 16-12-82). Julgado em 17 de dezembro de 1982 — Protocolo nº 7.147-82.

## Tribunal Superior do Trabalho

### Presidência

TST-21.493-82.

(ES-165-82)

#### Pedido de Efeito Suspensivo

Requerente: Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Pernambuco e Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-Açúcar no Estado de Pernambuco. Advogado: Horácio José Carlos de Mendonça. Requeridos: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaqui e outros. 6ª Região.

#### Despacho

E requerido dentro da norma legal em vigor, efeito suspensivo a recurso ordinário interposto contra acórdão proferido no processo TRT-DC-28-82, no tocante às seguintes cláusulas:

I — *Taxa de Produtividade no índice de 4%, o qual será calculado sobre o salário reajustado pela aplicação do INPC de outubro de 1982 — Cr\$ 27.156,88.* — A orientação deste Tribunal Superior tem sido no sentido de conceder esta cláusula, em dissídios anteriores, por ser a sua concessão tradicional na zona canavieira. Em vista disso, indefiro o pedido de suspensão.

II — *Tabela de Tarefa* — Trata-se de Conquista anterior da categoria. Em vista disso, seguindo a orientação deste Tribunal, de que quando se trata de cláusula preexistente, mantê-la mesmo que vá contra o seu entendimento, indefiro.

III — *Salário-Doença* — Não se deve privar os profissionais rurícolas, como no caso, da assistência nos primeiros quinze dias de doenças, sob pena de cometer severa injustiça social. Por outro lado, este Tribunal já tem uceidido em conformidade com o acórdão recorrido. Indefiro a suspensão.

IV — *Concessão de Sítio* — Trata a cláusula de concessão de um tratado de terra para a exploração pelo trabalhador. A vantagem se constitui em cláusula preexistente, como afirmado no acórdão regional, razão pela qual a indefiro.

V — *Salário-Família* — A cláusula contém em seu bojo matéria nova, no que diz respeito aos trabalhadores rurais. Não há, por este Tribunal Superior uma jurisprudência sedimentada, mas existe uma tendência jurisprudencial, já que há várias decisões em dissídios individuais de acordo com o entendimento regional, o que leva a indeferir o pedido de efeito suspensivo, até o pronunciamento desta Corte Superior.

VI — *Multa* — A jurisprudência do Tribunal tem exigido que a multa seja restringi-



# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:  
**DINORÁ MORAES FERREIRA**  
 Diretora da Divisão de Publicações:  
**CRISTINA SGANZERLA**  
 Chefe do Serviço Editorial:  
**ARGEU PINHEIRO DE CARVALHO**



## Diário da Justiça

Serviços gráficos:  
 Departamento de Imprensa Nacional  
 CGC 00394494/0016-2  
 Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800  
 CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:  
 226-7175 (PABX)

226-5432 (Diretoria-Geral)  
 223-4453 (Divisão de Publicações)  
 226-2565 (Divisão de Pessoal)  
 225-4790 (Divisão de Produção)  
 223-5453 (Divisão de Administração)  
 226-9938 (Escola de Artes Gráficas)  
 226-6900 (Tesouraria)

Telex:  
 (061) 1356 DIMN BR



### HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo. O Diário da Justiça foi fundado em 1925, para divulgação dos atos do Poder Judiciário, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 2 de abril de 1925.

### EXPEDIENTE

#### Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Anual .....	18.560,00	9.280,00	9.280,00

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

#### Portes — acrescentar os seguintes valores:

	Seção I	Seção II	DJ
Via superfície (território nacional)...	6.336,00	5.016,00	5.016,00
Via superfície (exterior) .....	33.000,00	18.480,00	18.480,00
Via aérea (território nacional) .....	60.192,00	28.248,00	28.248,00

**Venda avulsa:** O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

**Horário de atendimento:** 8 às 16 horas

da às obrigações de fazer. Não tendo sido esta a orientação tomada, defiro o pedido.

Isto posto, defiro o pedido de efeito suspensivo, apenas, quanto à cláusula VI, indeferindo-o quanto às demais.

Publique-se e oficie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Brasília, 16 de dezembro de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

TST-21.729-82

(ES-166-82)

#### Pedido de Efeito Suspensivo

Requerente: Federação do Comércio do Estado de São Paulo. Advogado: Pedro Teixeira Coelho. Requerido: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São Paulo. 2ª Região.

#### Despacho

A Federação do Comércio do Estado de São Paulo, na forma da legislação em vigor, requer seja dado efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto nos autos da ação de dissídio coletivo ajuizada pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São Paulo.

São vários os fundamentos do pedido a saber:

I — *Aumento a Título de Produtividade* — O TRT concedeu-a no percentual de 7%, o que contraria o valor reconhecido por este Tribunal em iterativa jurisprudência. Concedo a suspensão na parte que excede os 4%.

II — *Entrega ao empregado de cartaviso com os motivos da dispensa* — Tem sido entendimento pacífico deste Tribunal que, aos empregados seja comunicada a dispensa por escrito, não sendo necessário, contudo, declinar os motivos, como determinou o Regional. Defiro.

III — *Abono de faltas ao empregado estudante* — A matéria contida nesta cláusula tem sido considerada de modo iterativo, inconstitucional pelo Colendo Supremo Tribunal Federal. Em vista disso, defiro o pedido.

IV — *Estabilidade provisória do empregado em idade de prestação do serviço militar* — Como a cláusula anterior, esta, também, é considerada inconstitucional pelo Excelso STF. Defiro.

V — *Pagamento da verba diária de Cr\$ 1.000,00 destinada à alimentação, quando os empregados saírem do Município de São Paulo* — A cláusula não se encontra de acordo com as reiteradas decisões deste Tribunal. Defiro a suspensão.

VI — *Desconto Assistencial* — A cláusula da maneira como foi concedida no acórdão recorrido, encontra-se em desacordo com a jurisprudência desta Corte, por não condicionar o desconto a não oposição do empregado no prazo de até dez (10) dias antes de efetuado o primeiro pagamento reajustado. Defiro.

VII — *Multa* — A jurisprudência do Tribunal tem exigido que a multa seja restringida às obrigações de fazer. Não tendo sido esta a orientação tomada, defiro o pedido.

Isto posto, defiro o pedido nos termos referidos.

Publique-se e oficie-se ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Brasília, 17 de dezembro de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

### Atos do Presidente

ATO Nº 111-82

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI do artigo 18, do Regimento Interno, e tendo em vista a Resolução Administrativa nº 119-82, resolve:

Nomear José Nilson Barbosa para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 12, inciso , e art. 13, da Lei nº 1.711-52, o cargo da Categoria Funcional de Datilógrafo, Classe «A», Referência NM-9, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da exoneração de Maria Angelina de Oliveira Duval.

Publique-se no *Diário da Justiça*.

Brasília, 17 de dezembro de 1982 — *C. A. Barata Silva*, Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

ATO Nº 112-82

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI, do art. 18, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista a Resolução Administrativa nº 130-82, resolve:

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos empregos da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código TST-LT-NM-1006 — Área de Limpeza e Conservação, Classe «A», Referência NM-1, da Tabela Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vagos previsto na lotação, e com estrita observância da ordem de classificação dos seguintes aprovados em concurso público:

Luci Alves Pinto  
 Maria de Lourdes Santana Araújo  
 Ricardo Felipe Rattes  
 Francisca Teixeira Barroso  
 Ligia Cristina Fernandes Borba  
 Dayse Lourenço  
 Rita de Cassia Soares Werneck  
 Cecília Toneli Silveira  
 Lidia Martins de Saboia  
 Maria Milta Fonseca  
 Conceição de Maria Barbosa Ferreira  
 Denise Ribeiro Machado  
 Josedima Lopes Palmeira  
 Marly Cesar Bezerra  
 Judity Moreira Cunha  
 Tereza de Souza Penetra  
 Creusa Coelho da Silva  
 Edy Torrente Andrade Lima  
 Ana Maria Batista Nunes  
 Terezinha de Jesus Cerqueira  
 Maria de Fátima Sales Peixoto  
 Maria de Fátima Rocha de Lima  
 Flor de Liz de Jesus Pereira Ribeiro  
 Edilson Guedes Costa  
 Elisabete Fernandes da Silva  
 Olívia Cruzeiro de Assunção  
 Patrícia Dias Mesquita  
 Jane Paulino de Souza  
 Evandro Ferreira de Castro  
 Agnelo Ferreira da Silva  
 Therezinha de Jesus C. de Almeida  
 Jandira Narcisa de Assis Araújo  
 Maria Perpétua do Socorro Araújo Rego  
 Maria Luisa Araújo de Castro  
 Marina da Costa  
 Maria do Socorro Ramos  
 Maria Regina da Silva Nascimento  
 Maria Rodrigues Silva  
 Helena Aparecida Teixeira  
 Antonia Maria da Silva Barros  
 Luzia Alves Montelo  
 Isabel Soares  
 Adelaide Ferreira Rodrigues  
 Maria Elza Maia

A entrada em exercício dos candidatos ora admitidos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Ato.

Publique-se no *Diário da Justiça*.

Brasília, 17 de dezembro de 1982 — *C. A. Barata Silva*, Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

PORTARIA GDG-GP-Nº 554-82

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar a servidora Wilma Wagner, para substituir a Assistente da Tabela de Gratificação de Representação do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro João Wagner, durante o período de férias, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 1983.

Dê-se ciência.

Publique-se no *Diário da Justiça* e B.I.

Brasília, 17 de dezembro de 1982 — C. A. Barata Silva, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

**PORTARIA GDG-GP-Nº 555-82**

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar Lúcia Helena de Moraes Santis, Técnico Judiciário, para substituir a Assistente da Tabela de Gratificação de Representação do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, durante o período de férias, a contar de 10 de janeiro a 8 de fevereiro de 1983.

Dê-se ciência.

Publique-se no *Diário da Justiça*, e B.I.

Brasília, 17 de dezembro de 1982 — C. A. Barata Silva, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

**PORTARIA GDG-GP-Nº 556-82**

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Dispensar Carlos Roberto Paniago, Secretário Especializado, do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro Hélio Regato, com efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no *Diário da Justiça*, e B.I.

Brasília, 17 de dezembro de 1982 — C. A. Barata Silva, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

**PORTARIA GDG-GP-Nº 557-82**

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Lotar Joila Cristina Ildfonso de Oliveira, Datilógrafa, no Gabinete do Exmo. Sr. Ministro Hélio Regato, com efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no *Diário da Justiça*, e B.I.

Brasília, 17 de dezembro de 1982 — C. A. Barata Silva, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

**Diretoria Geral**

**PORTARIA GDG — Nº 311-82**

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Designar o servidor Raul Pinto de Oliveira, Agente de Segurança Judiciária, para viajar em objeto de serviço à cidade de Belém — PA, pelo prazo provável de 15 (quinze) dias.

Dê-se ciência.

Publique-se no B.I.

Brasília, 17 de dezembro de 1982 — José Dejad Serra, Diretor-Geral.

**PORTARIA GDG — Nº 312-82**

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Designar o servidor Nilson Rodrigues de Souza, Agente de Segurança Judiciária, para viajar em objeto de serviço à cidade do Rio Grande do Sul, pelo prazo provável de 8 (oito) dias.

Dê-se ciência.

Publique-se no B.I.

Brasília, 17 de dezembro de 1982 — José Dejad Serra, Diretor-Geral.

**PORTARIA GDG — Nº 313-82**

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Designar o servidor José Paulo dos Santos, Atendente de Trabalhos Judiciários, para exercer a função gratificada de Encarregado dos Serviços de Limpeza e Conservação dos Serviços Gerais, código TST-DAI-111.3, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no *Diário da Justiça* e B.I.

Brasília, 17 de dezembro de 1982 — José Dejad Serra, Diretor-Geral.

**PORTARIA-GDG-Nº 314-82**

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Designar o servidor Ubirajane Andrade, Auxiliar de Trabalhos Judiciários, para exercer a função gratificada de Encarregado do Pessoal dos Serviços Gerais, código TST-DAI-111.3, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no *Diário da Justiça* e B.I.

Brasília, 17 de dezembro de 1982 — José Dejad Serra, Diretor-Geral.

**PORTARIA GDG — Nº 315-82**

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Dispensar Mário Newton Zamith, Técnico Judiciário, das funções de Subsecretário do Tribunal Pleno, com efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no *Diário da Justiça* e B.I.

Brasília, 17 de dezembro de 1982 — José Dejad Serra, Diretor-Geral.

**PORTARIA GDG — Nº 316-82**

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Dispensar Jorge Aloise, Técnico Judiciário, das funções de Chefe do Setor de Recursos, da Secretaria do Tribunal Pleno, com efeitos a contar a partir da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no *Diário da Justiça* e B.I.

Brasília, 17 de dezembro de 1982 — José Dejad Serra, Diretor-Geral.

**PORTARIA GDG — Nº 317-82**

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Dispensar Odalis Lopes Pinheiro, Auxiliar Judiciário, das funções de Auxiliar Especializado, da Tabela de Gratificação de Representação da Secretaria do Tribunal Pleno, com efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no *Diário da Justiça* e B.I.

Brasília, 17 de dezembro de 1982 — José Dejad Serra, Diretor-Geral.

**PORTARIA GDG — Nº 318-82**

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o servidor Jorge Aloise, para exercer as funções de Subsecretário do Tribunal Pleno, com efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no *Diário da Justiça* e B.I.

Brasília, 17 de dezembro de 1982 — José Dejad Serra, Diretor-Geral.

**PORTARIA GDG — Nº 319-82**

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar Odalis Lopes Araújo, para exercer as funções de Chefe do Setor de Re-

ursos, da Secretaria do Tribunal Pleno, com efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no *Diário da Justiça* e B.I.

Brasília, 17 de dezembro de 1982 — José Dejad Serra, Diretor-Geral.

**PORTARIA GDG — Nº 320-82**

O O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

**Ordem dos Advogados do Brasil**

**SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

**Ata.**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA OAB, SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, E DA SUBSEÇÃO DE TAGUATINGA.**

Aos trinta dias do ano de um mil novecentos e oitanta e dois, na sede desta Subseção da OAB de Taguatinga, Seccional do DF., em cumprimento ao disposto no art. 25 parágrafo 1º do Regimento Interno, aprovada em 6-10-72, reuniu-se essa mesa diretora dos trabalhos da Assembleia Geral relativa a eleição dos membros do Conselho da Seccional e Diretoria da Subseção de Taguatinga, para o biênio 83/85, conforme portaria nº 257-82, do Exmo. Sr. Presidente do Processo Eleitoral, Dr. Rutilio Torres Augusto, composta pelos seguintes membros: Wilson Wander Lopes (inscrição nº 1.356), Letícia de Miranda Pereira (inscrição nº 3.066), Aloisio Cunha Soares (inscrição nº 2.156) Benedito Augusto Domingos (inscrição nº 2.639), Lazaro Ercio da Silva (inscrição nº 2.621), Reinaldo Aládio Pitanga Filho (inscrição nº 3.124), Benedito Aparecido Carvalho Ramos (inscrição nº 1.507) Eleusa Moreira (inscrição nº 4.296), Gilda Maria Barbosa Xavier (inscrição nº 3.528), Segismundo José dos Santos Filho (inscrição nº 3.882), presidindo os trabalhos Dr. Wilson Wander Lopes, secretário Dr. Aloisio Cunha Soares, convocou o Sr. Presidente às 12:00hs, a presença dos membros das mesas receptoras, que igualmente foram nomeados por ato do Sr. Presidente do Processo Eleitoral Dr. Rutilio Augusto Torres, constante termo de portaria nº 258-82, nas pessoas dos advogados, doutores José Maria Gonçalves Coelho (inscrição nº 1.688), Edigar Amaro de Barros (inscrição nº 3.597), Dino David (inscrição nº 2.715), Luiz Raposo Miranda (inscrição nº 2.889), Waldecy Camêlo (inscrição nº 3.450) Constatada a ausência dos mesários José Maria Gonçalves Coelho, Edigar Amaro de Barros e Dino David, adiou-se pelo prazo de 15 minutos o início dos trabalhos. Decorrido o prazo da prorrogação, como não compareceram os mesários José Maria Gonçalves Coelho e Dino David, foram por esta mesa nomeados, na qualidade de mesários, para comporem as mesas de recepção e em substituição aos faltosos, os seguintes colegas advogados: Manoel Roberto Irmão (inscrição nº 4.285) Eleusa Moreira (inscrição nº 4.296), esta última componente também da mesa Diretora. Procedida a distribuição do material eleitoral, pelo senhor secretário, sempre na presença de 2 (dois) membros da mesa diretora, conferindo o material, iniciaram-se os trabalhos, ficando assim compostas as mesas receptoras: mesa «A» - Waldecy Camêlo, presidente, Eleusa Moreira e Edigar Amaro de Barros; «B» - Luiz Raposo Miranda, presidente e Manoel Roberto Irmão. Compostas as mesas receptoras, orientados os senhores mesários e na presença de todos os membros da mesa Diretora, eleitores e candidatos presentes, deram-se início os trabalhos de votação, exatamente às 12h30min. No

Designar o servidor Mário Newton Zamith, para exercer as funções de Auxiliar Especializado da Secretaria do Tribunal Pleno, com efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no *Diário da Justiça* e B.I.

Brasília, 17 de dezembro de 1982 — José Dejad Serra, Diretor-Geral.

transcorrer da presente assembléia, consignada a presença do Exmo. Dr. Juizes de Direito Humberto Eustáquio e Estevam Maia, registraram-se os manifestos e protestos das Doutoras Maria Veraelena de Oliveira Virgolino e Doutora Luiza Gonçalves Oliveira, no sentido da opção de ambas pela subseção Taguatinga, sem contudo constarem da relação de eleitores. Em decorrência dos protestos, levantou-se proposição objetivando voto em separado, de advogados que mesmo sem constarem da relação dos optantes, tivessem pago suas anuidades na subseção de Taguatinga. Reunida esta mesa Diretora, com o objetivo específico de votarem tal proposição, e chamado os candidatos para, em amplo consenso, opinarem pela proposição, consignou-se as seguintes questões de ordem: pelo candidato Eliton Martins Gonçalves representante da Chapa União e Trabalho, foi levantada questão de ordem, no sentido de que o Colégio Eleitoral previamente definido em nº de 150 (cento e cinquenta), constando inclusive de edital, não admitia tal situação, vez que, tecnicamente tal proposição prejudica à apuração dos resultados: pelo Dr. Mario Linário Leal, representante da Chapa Independente, foi levantado questão de ordem, acolhendo à propositura, posto que, não entende prejudicial, quer ao eleitorado, quer aos candidatos e quer ao processo eleitoral. Reconhecendo entretanto, que à impugnação do representante da Chapa União e Trabalho, prejudica o andamento das apurações, opinou a final, pelo não acolhimento da propositura. Pronunciado-se o Sr. Secretário da mesa Diretora, Dr. Aloisio Cunha Soares, discorrendo também pelo não acolhimento da proposição, por entender prejudicial ao processo eleitoral. Pelo Sr. Presidente Dr. Wilson Wander Lopes, acolhendo consenso dos candidatos e a manifestação do Sr. Secretário, foi dito, em termo de decisão, em nome da mesa Diretora, que não acolhia a propositura. Em decorrência da decisão, presente os candidatos, intimados, não recorreram, dando-se por encerrada a questão. Consignou-se mas, a seguinte irregularidade na mesa recetora «A»: Foi encontrada na cabine de votação, uma cédula eletrônica, sem contudo ser votada. Conferida as cédulas, pelo número de eleitores votantes e a votar, constatou-se que tal cédula fora deixada por eleitor, que ao votar, colocou na urna, somente o envelope. Transcorreram os trabalhos, normalmente, sem qualquer eventualidade outra e sem impugnação. Compareceu no final dos trabalhos, para seu encerramento, na qualidade de representante e membro da mesa Diretora da Seccional, o Dr. Esdras Dantas de Sousa. Encerram-se os trabalhos exatamente às 18h, não havendo mais eleitores a votar e se quer havendo distribuição de senha para votação após o horário pré-determinado. Discutida e decidida a competência da direção apuração, decidiu essa mesa Diretora, no sentido de que ela própria deveria organizar e dirigir os trabalhos de apuração de votos desta assembléia, determinando em seguida, que fossem componentes da mesa apuradora os próprios membros das mesas receptoras, que são os seguintes: advogados